* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089 /2013

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bührer Junior, 462, Centro Imbituva– Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **16 de Agosto de 2013 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4109/2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - Termo de Referência

- 1.1 Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 Processos Administrativos no. 089/2013.
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO.
- 1.4 Objeto: Aquisição de veiculo, equipamentos e materiais permanentes, serviços e materiais de consumo, com recursos do VIGIASUS, Programa de Qualificação das ações de Vigilância Sanitária, conforme Resolução SESA/PR 150/2013.
- 1.5 Descrição completa, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO TOTAL:- R\$ 68.157,00 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 - Data local e hora para a entrega dos envelopes.

- 2.1 Até o dia **16 de Agosto de 2013** às **08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.
- 2.1.2 –Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.
- 2.1.3 Os interessados deverão entregar no Protocolo Geral desta Prefeitura nas condições acima estabelecidas, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

ABERTURA: 16/08/2013.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

ABERTURA: 16/08/2013.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - Credenciamento:

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **09:00 hs**.
- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 3.2.3 Deverá ser juntada cópia de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.
- 3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.
- 3.2.6 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 3.2.7 A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, efetuar declarações, para anexar ao Credenciamento.

4 - Abertura dos envelopes

- 4.1 As **09:00 hs**. do dia **16 de Agosto de 2013** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bührer Junior, 462, Centro Imbituva Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 PROPOSTA e nº 002 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

"NOME DA EMPRESA"

PREGÃO: Nº 089/2.013

5 - Objeto

5.1 – Aquisição de veiculo, equipamentos e materiais permanentes, serviços e materiais de consumo, com recursos do VIGIASUS, Programa de Qualificação das ações de Vigilância Sanitária, conforme Resolução SESA/PR 150/2013.

6 - Das condições gerais para a participação

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.
- 6.3 Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01.

7 - Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

ABERTURA: 16/08/2013.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

ABERTURA: 16/08/2013.

HORAS: 09h00min.

- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 - Envelope nº 001 - PROPOSTA

- **8.1** A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- **b) Preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Municipio.
- c) Os itens poderão ser cotados com até 02 casas decimais após a vírgula.
- **d)** Marca dos produtos (obrigatório).
- e) Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.
- **f)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.
- 8.1.1 O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.
- 8.2.1 Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- 8.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como

todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.
- 8.5 A proposta só será desclassifica se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
- 8.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.
- 8.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 - Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social <u>consolidado</u> em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório.
- b) Em caso de ser ME, EPP, emitir declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, informando o regime pela a qual a empresa está enquadrada (ME, EPP).
- c) Todos os Documentos em copia, deverão ser autenticados em cartório.

9.1.1.2 - Regularidade Fiscal.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Estado do Paraná (ou da sede da empresa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência e concordata;
- i) Cadastro ICMS (simples comprovação);
- j) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados em cartório, salvos os impressos via Internet se apresentados original.
- k) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.
- I) os documentos que não constarem validade, serão considerados até 90 dias.

10 - Procedimento da Sessão e Julgamento

- 10.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.
- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item
- 3), deverão apresentar <u>declaração (ANEXO 4)</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei completar 123/06.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.5 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**
- 10.11 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.
- 10.14 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro

vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - Recursos

- 11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitátorio cabem os recursos previstos na Lei n^0 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.
- 11.2 Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.
- 11.3 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura MUnicipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 - Homologação e Adjudicação

- 12.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 12.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, convocará a (s) licitante(s) para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de Compra relativa ao presente pregão.

14 - Pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado após a satisfatória entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal no departamento de finanças da Prefeitura Municipal de Imbituva.
- 14.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- 14.3 A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 14.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 14.6 O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 - Do Prazo:

- 15.1 O prazo para a ENTREGA DOS ITENS será:
- a) Veiculo: de até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato;
- b) os demais itens conforme as necessidades da SMAS, sendo prazo de 04 (quatro) dias após solicitados.
- 15.2 A vigência do contrato será de 11 (doze) meses.

16 - Penalidades e Sanções

- 16.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 - Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:09.001.10304.10062-040 3390.30.0000 -3980- 497 **DOTAÇÃO**:09.001.10304.10062-040 4490.52.0000 -4061- 332

18 - Da Garantia

18.1 – Os itens serão testados, sob pena de não serem recebidos pelo Municipio. Em caso de acionamento da garantia, esta deverá ser prestada no prazo Maximo de 48 horas, sob pena das sanções previstas no edital.

19 - Disposições Gerais

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

- 19.2 A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 19.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.
- 19.7 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 19.8 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 19.9 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233,em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.
- 19.10 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 19.11 O Pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, poderá resolver sobre acatamento de documentação complementar que julgar necessária, ou dispensar documentos irrelevantes, ou considerar outros por erros de simples formalidades.
- 19.12 Este edital poderá ser:
- a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.
- 19.13 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - Listagem Geral;

Anexo 02 - Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 30 de Julho de 2013.

Amilton Tiago de Souza Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 1

	LOTE 01 - VEICULO E MANUTENÇÃO DO VEICULO				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	1 apolice de seguro total para o referido veiculo a ser adquirido		1	1.000,00	1.000,00
2	Combustivel (gasolina) a ser utilkizado no veiculo proprio da	UND.	5000	3,00	15.000,00
3	lavagem e higienização completa do veiculo (2 lavagens / mês)	UND.	43	15,00	645,00
4	pneu novo, fabricação nacional, 175/7- R13	UND.	4	250,00	1.000,00
5	Troca de oleo e manutenção preventiva (periodo de garantia do veiculo) - troca de oleo conforme orientações do fabricante (km ou prazo de tempo) para o referido veiculo a ser adquirido.	GB	1	1.800,00	1.800,00
6	Veículo novo "O KM", 4 portas, bi-combustivel (G/E), motor 990 cilindradas, potencia minima 70cv, o Torque máximo deverá atingir (kgf.m): 9,4 (G) / 9,7 (E) a 4.500; cor branca, largura de no minimo 1,62cm, transmissão cinco marchas a frente e uma ré, ar quente, roda 13", Apoios de cabeça no banco traseiro, Vidros elétricos dianteiros, parachoque e retrovisores na cor do veículo, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, Travas elétricas, Limpador e lavador do vidro traseiro, Desembaçador do vidro traseiro tanque com capacidade minima 48 litros, direção mecanica, tapetes, fabricação nacional, ano/modelo minimo 2013/2014	UND.	1	27.300,00	27.300,00
0	tapetes, iabricação fiacional, ano/modeio minimo 2013/2014	UND.	1	27.300,00	46.745,00

Obs 01: o proponente do item 6 - Veiculo novo, obrigatoriamente deverá cotar o item 5-troca de oleo e manutenção preventiva em garantia.

Obs 02: no momento do pregão, será licitado primeiro o veiculo, depois a troca de óleo manutenção que automaticamente será adjudicada ao vencedor do item veiculo.

	LOTE 02 - UTENSILIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	und.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
	bandeja em aço inox, 30x20cm profundidade 4cm, sem				
1	tampa, chapa grossa	und	6	62,00	372,00
	Bandeja vazada tipo porta talheres, em plastico resistente, cor				
2	branca	und	10	6,00	60,00
3	caixa de isopor, 8 litros de capacidade	und	20	9,00	180,00
	caixa termica 24 litros, em polietileno de alta densidade ou				
4	poliuretano	und	3	110,00	330,00
	caixa termica 52 litros, em polietileno de alta densidade ou				
5	poliuretano	und	1	240,00	240,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6	caixa termica 9,5 litros em polietileno de alta densidade ou poliuretano	und	7	105,00	735,00
7	lixeira em aço inox, capacidade 10,5 litros, acionamento da tampa a pedal		14	221,00	3.094,00
8	Termometro digital de cabo extensor , utilizado para refrigeradores das salas de vacina (SV). Devem apresentar temperatura maxima, minima, e de momento	und	30	45,00	1.350,00
					6.361,00

	LOTE 03 - VESTUÁRIO E CONFECÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	V.UNIT	V.TOTAL
	bolsa escolar , em lona, com inscrições bordadadas (vigilancia				
	sanitaria), com duas divisorias internas e uma frontal,				
1	fechamento com ziper e alça de mao e tiracolo removivel	und	4	60,00	240,00
	Camisa de manga curta, malha piquet, golapolo com serigrafia				
2	da identificação (vigilancia sanitaria municipal, com ribana	und	20	30,00	600,00
	Jaleco branco, poliviscose manga longa, fechamento com				
	botão, bolsos frontais, bordados com identificação da unidade				
3	de saude e nome do profissional	und	62	60,00	3.720,00
					4.560,00

	LOTE 04 - MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Caixa arquivo, para arquivo morto, em plastico, polionda, 350x130x245	und	30	4,20	126,00
2	Gelo reciclavel , gel polimerio acrilico acondicionado em frasco de pvc atoxico em barras de 400 ml		150	3,00	450,00
3	kit reagentes para teste de cloro, solução tampão DL-STH 10ml; solução indicadora DL-DPD com 25 ml para medição do cloro da agua	und	5	100,00	500,00
4	luva de procedimento, antialergica, em latex, sem talco, tamanho M, cx c/100	und	3	20,00	60,00
5	material para campanhas educativas, para conscientização desenvolvidas pela Vigilancia em Saúde, como tuberculose, Raiva, Influenza, leptospiroze, hantavirose, entre outras(folders 21x30 4x4cores couche 150g: minimo 20.000und.) -(folders 15x21 4x4cores couche 150g: minimo 30.000und.) -(faixas em adesivadas lona 340g x 70cm: minimo 50m)	und	1	6.000,00	6.000,00
6	papel vergé, A4, diamente, 180g - cx c/ 50	und	15	12,00	180,00
7	pasta suspensa kraft, para arquivo, com haste, peso minimo 275g	und	200	2,00	400,00 7.716,00

	LOTE 05 - EQUIPAMENTOS				
item	n descrição		qtd	v. unitario	v. total
1	Aparelho GPS, com receptor de alta sensibilidade, interface compativel com USB de alta velocidade e NMEA 0183; mapas e memoria, capacidade de incluir mapas, memoria interna de no minimo 3,0 GB, roteamento automatico, camera com no minimo 5MP, com foco automatico, geomarcação automatica, navegação por imagens, calculo de area.	und	1	1.900,00	1.900,00
2	Refrigferador com capacidade de no minimo 298 litros, ciclo delfrost, pes niveladores, uma porta, 100v, selo procel de consumo A,	und	1	875,00	875,00
				TOTAL	2.775,00

TOTAL 68.157,00

ANEXO 02:

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta (sistemas equiplano), imprimir e assinar todas as vias,
 - Observar validade da proposta;
 - Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa assinada.
 - anexar folders do fabricante do produto cotado, quando exigido no Edital.

ANEXO 03 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de 2013.
Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº/2013.
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o
n^{o} vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a)
Sro.(a), residente na Rua xxx, cidade de
xxx, Carteira(s) de identidade nº(s), CPF nº
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica
(física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assina
proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assina
contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a
outorga (item 3.2.3).

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO

nbituva - Paraná, de de 2013.	
egoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva	
ssunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias par articipação no Pregão nº/2013.	ra
(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empres 	
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente	
sposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, <u>que concorda e satisfaz</u> plenamente todas as exigência	as
abilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lo	ei
9 10.520/02.	
ssinatura Identificável	
ome do representante da empresa)	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO XXXX/2013
CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da
Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva
- Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito Bertoldo Rover , brasileiro, casado, portador da C.I
RG nº2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua
Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado
a empresa,, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do
Ministério da Fazenda CGC sob o nº estabelecida na Rua
pelo, Senhor brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº, inscrito no CPF/MF
sob o nº residente e domiciliado à Rua,nº , cidade / estado neste ato designada
simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de veiculo, equipamentos / materiais permanentes, serviços e materiais de consumo
conforme anexo.
O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na
Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega dos itens, o valor de R\$ por
unidade, perfazendo o total de R\$
§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista
e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a
eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza
for, inclusive indenizatória.
CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a satisfatória entrega dos itens descritos em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria de Saúde.

- § 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, e deverá constar além do produto fornecido, o numero do processo licitatorio e o numero do contrato;
- § 2° : Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preco ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Recebimento de Bens.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

- \S 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.
 - § 3º Impedimento de Licitar com o Municipio, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/P	r. de	de 2013.

BERTOLDO ROVER

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Imbituva Contratante

Contratado